PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP 68030-290 - Santarém - Pará

RESOLUÇÃO Nº 004/2001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

Acrescenta item V, no artigo 18, na parte de Decoro Parlamentar, da resolução nº 002/90 – Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa executiva promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 18 da Resolução Nº 002/90, passa a vigorar acrescido do item V.

"Art.18 - .....
Parágrafo Único - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V – O Vereador que em seus pronunciamentos ou em discussão de qualquer matéria, faltar com a verdade, caracteriza-se falta de decoro parlamentar."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 20 de novembro de 2001.

LUIZ OTÁVIO BATISTA DE MACÊDO
Presidente

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
1º Secretário

ELIZABETH MACHADO LIMA
2ª Secretária